

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Lideranças Partidárias</p>		

Modifica o artigo 55, inciso V, do artigo 1º do Ato de Disposições Transitórias da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal – RRF, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º - (.....)**

**“Art. 55 – (....)**

**(....)**

**V - publicação de edital para realização de concurso público, exceto no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES e AGER – Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados, no caso de reposições de vacâncias previstas no inciso IV e substituição de contratos temporários.”**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca modificar a redação do inciso V, do artigo 55, do artigo 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, a fim de assegurar a realização de certame para ingresso de servidores efetivos na Secretaria de Saúde (SES) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados (AGER).

A proposta apresentada na mensagem do governo traz vedação para publicação de edital para realização de concurso público, ressaltando apenas os casos de reposições de vacância e substituição de contrato temporário, não alcançando tal exceção para a Secretaria de Saúde (SES) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados (AGER).

Importante ressaltar que, há anos a categoria vem reivindicando o certame é, vez que nos últimos dois anos cresceu em 33% o número de pedidos de aposentadorias, fazendo perder várias pessoas qualificadas, sendo portanto, a contratação de novos servidores é uma necessidade.

O último concurso na área ocorreu em 2002 e a conseqüência é que há um déficit significativo de efetivo. Além disso, existe a necessidade de um maior aporte de investimentos em estrutura física dos ambientes de trabalho, fato que é reconhecido pelos próprios dirigentes do SISMA.

No mesmo sentido, justifica-se a não vedação de publicação de edital de concurso público para preenchimento dos quadros funcionais da AGER, também não estendido na redação da mensagem do governo, haja vista que há uma defasagem de aproximadamente 50 cargos.

Portanto, peço apoio aos nobres colegas para aprovação da presente emenda modificativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2017

### **Lideranças Partidárias**